

"Lei 2: 529/64"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 529/64 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica decretado feriado Municipal o dia 29 de Junho do corrente ano, dia consagrado a S. Pedro Apóstolo, "Dia do Pescador", sendo Ele Pescador de Homens.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a mandar chamar todas as partes do comércio desta cidade a fim de assistirem as comemorações deste dia e também a inauguração de um retrato na sede da Colônia dos Pescadores L-1 desta cidade, do saudoso e admirador dos pescadores Sr. Manoel Celso Silveira.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baixa, em 10 de Junho de 1964.

Jorge Antônio
Presidente da Câmara

Observação:

Foi votado o Art. 2º nesta Lei, e foi arquivado em sessão de 10/7/64.